



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ
E O CONSÓRCIO SANTA QUITÉRIA, PARA
OS FINS QUE ESTABELECE.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.954.480/0001-79**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, doravante denominado **ESTADO**, e o **CONSÓRCIO SANTA QUITÉRIA**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, integrado pela **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. – INB**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pelo Decreto Lei nº 2464, de 31/08/1988, com alteração através da Lei Federal nº 10.463, de 23/05/2002 e a Medida Provisória nº 998, de 01/09/2020, **CNPJ Nº 00.322.818/0001-20**, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS FREIRE MOREIRA**, CPF 374.243.007-68, e por seu Diretor de Recursos Minerais **ROGÉRIO MENDES CARVALHO**, CPF 403.383.126-68, localizada na Avenida República do Chile 230, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-919, e pela **FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S.A - FOSNOR**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis brasileiras, **CNPJ Nº 32.112.142/0001-37** com sede na Avenida Onófrío Milano, 589, sala 9, Jaguaré, São Paulo – SP, CEP: 05348-030, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO NEVES DE OLIVEIRA**, CPF 952.361.558-00, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **DANILO CASALINO**, CPF 293.288.218-00;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**, nos termos abaixo,

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO EMPREENDIMENTO**

Por este Instrumento, comprometem-se as partes a envidar esforços no sentido da implantação do Projeto de Lavra e Beneficiamento de Minério para a produção de fertilizante fosfatado e concentrado de urânio, bem como uma ou mais plantas industriais de produtos destinados às áreas de agricultura, pecuária e energia, além de outras relacionadas com o aproveitamento das potencialidades minerais na área da execução do Projeto. Com o empreendimento, espera-se gerar cerca de 500 (quinhentos) empregos diretos e 2.000 (dois mil) empregos indiretos, incrementando o desenvolvimento da região, por meio da integração da população local.

1





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Para os fins acima, cumpre esclarecer que todos os relatórios de pesquisas apresentados e aprovados estão situados em uma área de aproximadamente 4.042 hectares, situada no município de Santa Quitéria/CE, pertencentes à INB, conforme Processos n.º 800.095/90, 800.853/76, 810.789/76 e 810.791/76, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Através deste Memorando, o CONSÓRCIO se compromete a:

- a) realizar, em tempo hábil, estudo que vise à elaboração do cronograma físico das obras de infraestrutura, de modo a subsidiar o Estado do Ceará nesta execução;
- b) implantar o empreendimento de acordo com o cronograma estabelecido;
- c) empreender todas as ações necessárias aos licenciamentos do Projeto;
- d) manter o Estado informado sobre o andamento, desenvolvimento e implantação do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INVESTIMENTO DO ESTADO

Objetivando dotar a região de implementação do Projeto de infraestrutura adequada, o ESTADO compromete-se a envidar os esforços possíveis no sentido de viabilizar a sua execução, em consonância com o seu cronograma físico, em especial a:

- a) disponibilizar a infraestrutura de abastecimento de água, através da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, energia elétrica através da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA; acessos rodoviários através da Superintendência de Obras Públicas – SOP;
- b) disponibilizar educação básica, capacitação e apoio tecnológico através das Secretarias da Ciência, Tecnologia Ensino Superior e da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;
- c) realizar estudo urbanístico da região do projeto, em parceria com os municípios, incluindo procedimentos para gestão de resíduos sólidos urbanos, administrativos e residenciais, de modo a criar condições ideais de capacitação, evitando-se a sua deterioração por qual motivo for;





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- d) envidar os esforços institucionais possíveis para apoiar e viabilizar do licenciamento ambiental do Projeto, seja ele de competência federal, estadual ou municipal, observada a legislação aplicável;
- e) estudar a possibilidade de concessão de incentivos fiscais, no âmbito do Estado do Ceará, compatíveis com a natureza do empreendimento, observando a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS MEDIDAS SUPLETIVAS**

Sem prejuízo do já disposto neste Instrumento, o ESTADO e o CONSÓRCIO SANTA QUI-TÉRIA, objetivando viabilizar o empreendimento deste Memorando no menor prazo possível, comprometem-se a criar uma comissão executiva para acompanhar e fornecer as informações necessárias sobre o desenvolvimento das ações relacionadas à execução do Projeto, a ser composta essa comissão por um representante da SEDET e um do Consórcio.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

Este MEMORANDO tem prazo de vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica definido o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como competente para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste MEMORANDO.

Por estarem, assim de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente **MEMORAN-DO DE ENTENDIMENTOS** em três vias, assinadas pelas partes na presença de testemunhas, que a tudo presenciaram.

Fortaleza/CE, de de 2020.

Camilo
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior
CPF sob o nº 103.436.823-15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

José Jácome Carneiro Albuquerque
CPF sob o nº 053.194.393-34
SECRETARIA DAS CIDADES

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
CPF sob o nº 090.507.523-49

SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Eliana Nunes Estrela
CPF sob o nº 473.400.533-87
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
CPF sob o nº 766.618.903-63
SECRETARIA DA FAZENDA

Lúcio Ferreira Gomes
CPF sob o nº 122.174.173-04
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Artur José Vieira Bruno
CPF sob o nº 156.188.703-04
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE


Francisco José Coelho Teixeira
CPF sob o nº 203.946.453-15.
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

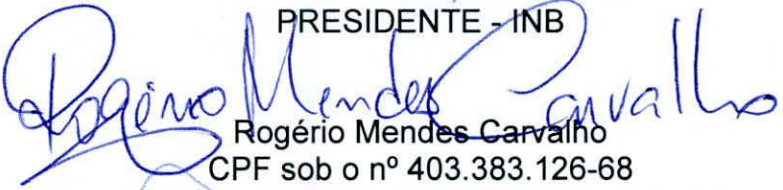


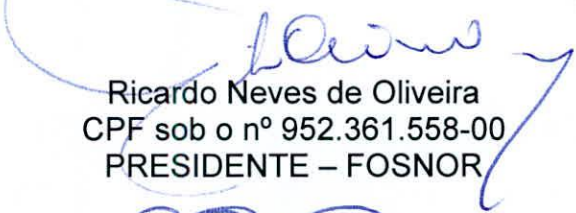


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Quintino Vieira Neto
CPF sob o nº 144.324.043-53
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



Carlos Freire Moreira
CPF sob o nº 374.243.007-68
PRESIDENTE - INB



Rogério Mendes Carvalho
CPF sob o nº 403.383.126-68
DIRETOR DE RECURSOS MINERAIS - INB


Ricardo Neves de Oliveira
CPF sob o nº 952.361.558-00
PRESIDENTE - FOSNOR


Danilo Casalino
CPF sob o nº 293.288.218-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FOSNOR

Testemunhas:


Roseane Oliveira de Medeiros
CPF sob o nº 073.537.233-00
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO


Edmundo de Aquino Ribeiro Filho
CPF sob o nº 332.273.657-15
CHEFE DE ASSESSORIA CORPORATIVA DE LICENCIAMENTO NUCLEAR E AMBIEN-
TAL

